

MAMA SERVICE TRANSP. LTDA

mamacar@foznet.com.br www.mamacar.com.br

FONE/FAX: (45) 3525.9198 CEL: (45) 9103.7753

RUA APORE, 151. COHAPAR II - CEP: 85857-690 – FOZ DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 07.283.968/0001-11

INSC. ESTADUAL: 903.34299-48

PROPOSTA DE TRANSPORTE

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO - PR

SERVIÇO: Transporte de 60 (sessenta) veículos Doados ao Município pela Receita Federal Do Brasil de Cascavel/PR

PRESTADORA: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

Rua Aporé, 151, Cohapar II, Foz do Iguaçu – PR.

CNPJ: 07.283.968/0001-11 INSC. ESTADUAL: 903.34299-48.

LOCAL DE RETIRADA: Pátio da Receita Federal de Cascavel/PR

LOCAL DE ENTREGA: PLANALTO - PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PREÇO TOTAL: R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0140-6, Conta Corrente: 62425-X

O veículo relacionado no Ato de Destinação ficará sobre total responsabilidade da Empresa Mama Service Transportes LTDA, até a sua entrega no destino solicitado, e estarão segurados para o transporte.

Foz do Iguaçu – PR, 03 de fevereiro de 2015.

07.283.968/0001-11

MAMA SERVICE TRANSPORTES
LTDA

RUA APORE, 151

COHAPAR II - CEP: 85857-690

FOZ DO IGUAÇU - PR.

RODOLUPE TRANSPORTES LTDA. - ME

rodolupee@hotmail.com

FONE/FAX: (45) 3525.9198 CEL: (45) 9989-0867

RODOVIA BR 277 km 721, S/N BAIRRO NOVO MUNDO - CEP: 85862-000.

FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 15.233.280/0001-55

INSC. ESTADUAL: 906.220.872

PROPOSTA DE REMOÇÃO

A

PREFEITURA DE PLANALTO - PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DOADOS
AO MUNICÍPIO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONFORME ABAIXO:

QUANTIDADE	DESC PRODUTO	ORIGEM	DESTINO
60(sessenta)	Veículos / Passeio	Cascavel-PR	Planalto- PR
TOTAL:			R\$ 21.000,00

Condições de Pagamento – à vista.

Prazo de Entrega – 5 dias uteis.

Validade da Proposta – 60 dias.

Banco do Brasil

Agencia: 0140-6

Conta Corrente: 73459-4

Os veículos estarão segurados para o transporte.

Foz do Iguaçu/PR, 03 fevereiro de 2015.

15.233.280/0001-55

RODOLUPE TRANSPORTES
LTDA ME

RODOVIA BR 277, 721

NOVO MUNDO CEP: 85862-000

FOZ DO IGUAÇU PR.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Copini & Filhos Ltda.

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1199, Centro.

CNPJ: 75.581.074/0001-68

CIDADE: Capanema

ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	01	UN	21.500,00	21.500,00
TOTAL					21.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2015

Planalto-Pr., 27 de janeiro de 2014.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	01	UN	16.800,00	16.800,00
TOTAL					16.800,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2015

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE:

Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 29/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	3.3.90.39.0000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.

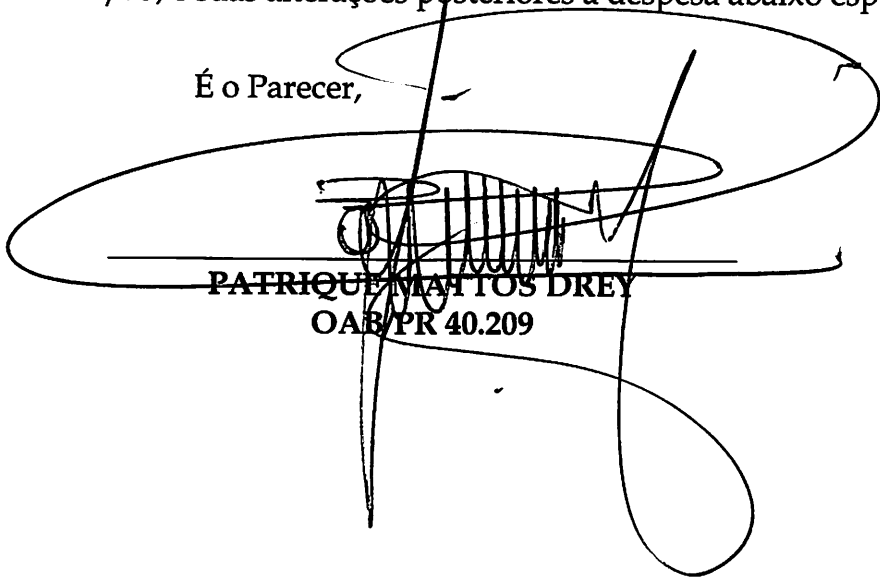
De acordo com a informação contida no ofício, de 28/01/2015, da Gabinete do Prefeito e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	3.3.90.39.0000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	3.3.90.39.0000

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2015

Planalto - PR., de de
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Und.	Preço unitário	Preço total
1	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2015

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015 CONVITE Nº /2015

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

940	07.121.12.361.1201-2035	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801.2078	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada total, e em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- O veículo destinado a execução do objeto deverá ser de propriedade da empresa, ou ainda poderá ser locado de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente;
- O veículo utilizado na execução dos Serviços somente poderá ser conduzido por motorista legalmente habilitado;
- O veículo deverá estar em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

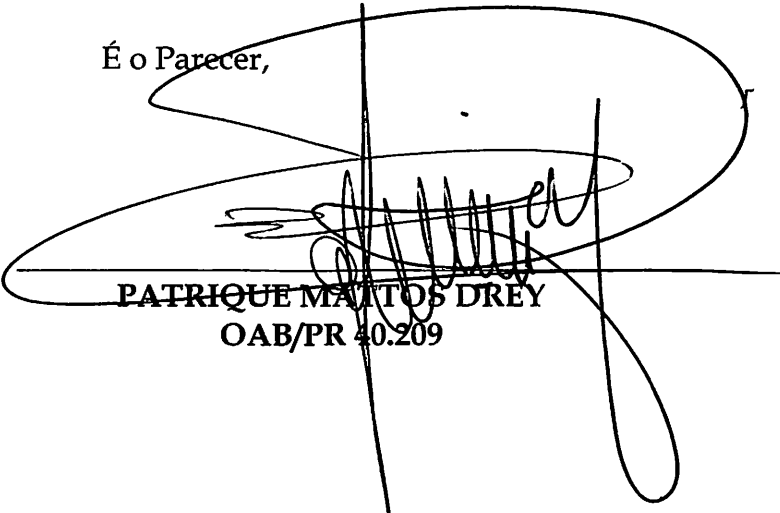
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 07.283.968/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:35:57 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **DC99.13B4.DBE9.28EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 775203/2015

Nome do Requerente: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - ME
Razão Social: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 07283968000111
CMC: 34944
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA APORE **Nº:** 151
Bairro: COHAPAR II
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: ATUALIZAÇÃO SICAF
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 04/03/2015

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 775203
Aprovada pelo Decreto nº 20358/2011
Emitente: 24horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 07.283.968/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:29:12 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015.

Código de controle da certidão: **CBC6.86AF.C4F1.0219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07283968/0001-11
Razão Social: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA APORE 151 / COHAPAR II / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85857-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2015 a 19/02/2015

Certificação Número: 2015012102012368506069

Informação obtida em 04/02/2015, às 10:29:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.283.968/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2005
NOME EMPRESARIAL MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R APORE	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.857-690	BAIRRO/DISTRITO COHAPAR II	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2015** às **11:20:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012716454-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.283.968/0001-11**

Nome: **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL 01/03



ROSECLER SALETE SIQUEIRA, brasileira, casada por comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.495.515-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 577.398.629-91; e LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.458.128-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 010.858.389-94, neste ato assistido por sua mãe ROSECLER SALETE SIQUEIRA, acima qualificada; tem entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade limitada nos termos da legislação aplicável, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial "MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA." e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

- a) ROSECLER SALETE SIQUEIRA, 103.000 (cento e três mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), integralizados neste ato, da seguinte forma:
 - 1 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo car/s. reboque/car. aberta, placa BWS-1807, ano fabricação 1993, chassis no. 9A9A19110P2AC7648, cor cinza, marca e modelo Reb/Dambroz, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5004325096, código Renavam n. 607854618.
 - 2 - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo Trac/C. Trator, placa BWZ-9110, ano de fabricação 1995, Diesel, chassis no. 9BVN2B2A0SE646759, cor branca, marca e modelo Volvo/NL10 340 4x2, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5303561610, código Renavam n. 64.933287-3.
 - 3 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo car/s. reboque/c. aberta, placa MMT-0463, chassis n. 9A9A18920V2AC7034, cor Branca, marca e modelo Reb/Dambroz, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5685444679, código Renavam n. 67.468621-7.
- b) LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, 7.000 (sete mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivo social, o ramo de serviço de guincho, e de transporte rodoviário de cargas de âmbito nacional por conta própria e de terceiros.

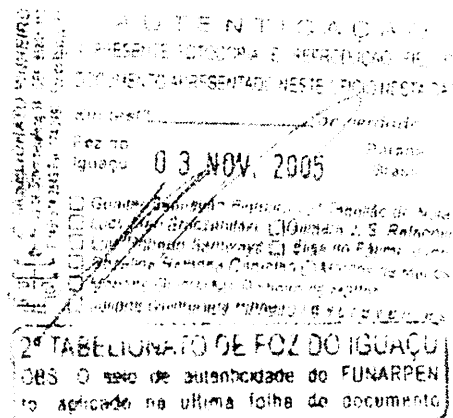
CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Luís Henrique Siqueira
Luís Henrique Siqueira



MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
FL 02/03



CLAUSULA SETTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA

Art. 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia ROSECLER SALETE SIQUERA, dispensada de caução, podendo fazer uso da firma da Sociedade, e realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação de reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios torna-se dispensável, quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto, exceto sobre aquelas previstas no artigo 1078 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador designado por meio deste instrumento, assim como os demais sócios quotistas expressamente declararam sob as penas da lei, cada um, individualmente, não terem sido condenados por nenhum crime definido por lei, que os inabilitem para desempenhar atividades empresarias/mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica a empresa enquadrada na condição de Microempresa, sendo que declaram todos os sócios, que a empresa se enquadra no Art. 2, inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso 1, do art. 2, da Lei n. 9.317 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no art. 9 da mencionada Lei n. 9.317.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Foz de Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

0 cumprimento dos direitos e obrigações

ATENTACAO

A RESPEITO E PREZADO CLIENTE, PRESTAMOS A

SEU ATENDIMENTO PRESENTANDO-SE EM ESTE

DATA: 03 NOV. 2005

Assinatura: _____

Assinatura: _____

☐ Suelen Sebastião Ribeiro 27/04/2006 de 14:00

☐ LUIZ CARLOS GUIMARAES GUIMARAES S. Ribeiro

☐ LUIZ CARLOS GUIMARAES GUIMARAES S. Ribeiro

☐ APARECIDO RIBEIRO GUIMARAES GUIMARAES S. Ribeiro

☐ MARCELO GUIMARAES GUIMARAES GUIMARAES S. Ribeiro

☐ MARCELO GUIMARAES GUIMARAES GUIMARAES S. Ribeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
FL 03/03

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de documento, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de março de 2005.

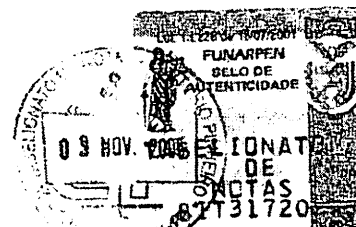
Rosecler Salette Siqueira
ROSECLER SALETE SIQUEIRA

Luis Henrique Siqueira
LUIS HENRIQUE SIQUEIRA
Assistido por Rosecler Salette Siqueira

Rosecler Salette Siqueira
ROSECLER SALETE SIQUEIRA
Assistindo Luis Henrique Siqueira

DOCUMENTO ELABORADO POR

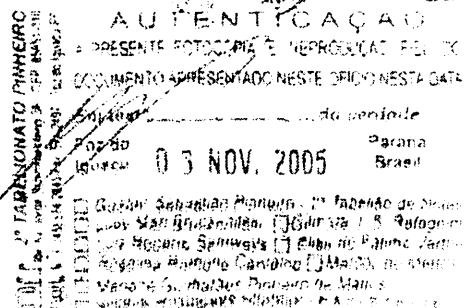
Celso Ruschel
CELSON RUSCHEL
CRC-SC. 006152/0-7-T/PR



TESTEMUNHAS:

Clarice Rabaioli
CLARICE RABAIOLLI
RG 1.589.734.1/PR

Nilson Antonio Squinzani
NILSON ANTONIO SQUINZANI
RG 2.022.504.1/PR

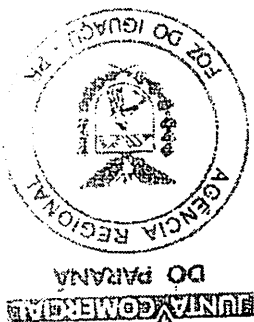


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/03/2005
SOB NÚMERO 4130543386
Protocolo: 05/095989-1

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/03/2005
SOB NÚMERO 20050959905
Protocolo: 05/095990-5

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



RODOLUPE TRANSPORTES LTDA. - ME
CNPJ - 15.233.280/0001-55
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANGLO SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1991, portador da RG No. 9.705.217-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob No. 010.897.569-09, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690; e LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação No. 328335242, Registro No. 03954456601, expedida pelo Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob No. 010.858.389-94, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690; Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "RODOLUPE TRANSPORTES LTDA. - ME", na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob No. 41207301691, por despacho em sessão de 15 de março de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa fica transferida para a Rodovia BR 277, Km 721, Bairro Novo Mundo, Sala Anexo São Jorge Caminhos, nº 85862-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 24 de maio de 2012

PEDRO ANGLO SIQUEIRA JUNIOR

LUIS HENRIQUE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

Clarice Rabaioelli
RG 1.589.734.1/SSP/PR

NILSON ANTONIO SOUZA
RG 2.022.504.1/SSP/PR

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/06/2012
SOB NÚMERO: 20124510339
Protocolo: 12/451032-9, DE 20/06/2012
Empreendedor: 2 0130169 1
RODOLUPE TRANSPORTES LTDA.

RODOLUPE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
FL 01/03

PEDRO ANGELO SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1991, portador da RG No. 9.705.217-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob No. 010.897.569-09, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Aporé, 151, Cohapar II, CEP 85857-690; LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação No. 328335242, Registro No. 03954456601, expedida pelo Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob No. 010.858.389-94, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Aporé, 151, Cohapar II, CEP 85857-690; tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade limitada nos termos da legislação aplicável, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial "RODOLUPE TRANSPORTES LTDA." e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá seu domicílio tributário nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente até o dia 20 de fevereiro de 2013, as quais foram subscritas pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

- a) PEDRO ANGELO SIQUEIRA JUNIOR, 100.000 (cem mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, 100.000 (cem mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade terá como objetivo social o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas (4930-2/02); o serviço de remoção de veículos (5229-0/02); Locação de guinchos e guindastes sem operador (7739-0/99); e o serviço de reintegração patrimonial de bens móveis (8299-7/99).



RODOLUPE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
FL 03/03

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 20 de Janeiro de 2012.

LUIS HENRIQUE SIQUEIRA

PEDRO ANGELO SIQUEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

CLARICE RABAIOLLI
RG 1.589.734.1/SSP/PR

NILSON ANTONIO SOUZA
RG 2.022.504.1/SSP/PR

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 15/03/2012
SOB NUMERO: 41207301691
Protocolo: 12/137092-5, DE 13/03/2012



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº 07.283.968/0001-11

ENDEREÇO: RUA APORE, Nº 151, COHAPAR II.

MUNICIPIO: FOZ DO IGUAÇU

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

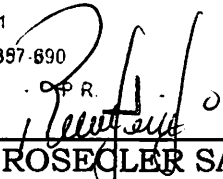
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

07.283.968/0001-11

MAMA SERVICE TRANSPORTES
LTDA

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2015

RUA APORE, 151
COHAPAR II CEP: 85697-890
L FOZ DO IGUAÇU - PR.



NOME: ROSECLER SALETE SIQUEIRA

CARGO: Administradora



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº 07.283.968/0001-11

ENDEREÇO: RUA APORE, Nº 151, COHAPAR II.

MUNICIPIO: FOZ DO IGUAÇU

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

07.283.968/0001-11

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2015

MAMA SERVICE TRANSPORTES
LTDA

RUA APORE, 151

COHAPAR II CEP: 85750-000

FOZ DO IGUAÇU - PR.

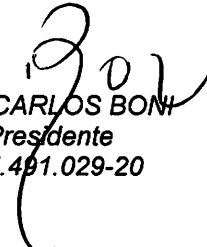
NOME: ROSECLER SALETE SIQUEIRA

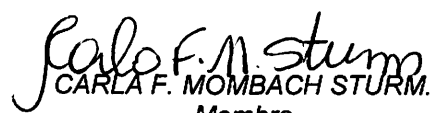
CARGO: Administradora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias de fevereiro de 2015 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 003/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada MAMA SERVICE DE TRANSPORTES LTDA., com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), 2ª colocada RODOLUPE TRANSPORTES LTDA., com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e 3ª colocada COPINI & FILHOS LTDA com o valor total R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.401.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2015**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	01	UN	16.800,00	16.800,00
TOTAL					16.800,00

EMPRESA: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº. 07.283.968/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	3.3.90.39.0000

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2015

Planalto - PR, 04 de fevereiro de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015 DISPENSA Nº 003/2015

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Mama Service de Transportes Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MAMA SERVICE DE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.283.968/0001-11, com sede à Rua Aporé, nº 151, Cohapar II, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora: Sra. **ROSECLER SALETE SIQUEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 4.495.515-6 SSP/PR, e do CPF sob nº 577.398.629-91, residente e domiciliada à Rua Aporé, nº 151, Cohapar II, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN	Caminhão carreta cegonha capacidade mínima 10 veículos visando o carregamento, transporte e descarregamento de 60 sessenta veículos da Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR até o Município de Planalto/PR.	16.800,00	16.800,00
TOTAL					16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

250

02.103.04.122.0402-02004

3.3.90.39.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada total, e em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O veículo destinado a execução do objeto deverá ser de propriedade da empresa, ou ainda poderá ser locado de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente;
- d) O veículo utilizado na execução dos Serviços somente poderá ser conduzido por motorista legalmente habilitado;
- f) O veículo deverá estar em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

  2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr, 04 de fevereiro de 2015.

07.283.968/0001-11

MAMA SERVICE TRANSPORTES
LTDA

CONTRATADA
CNPJ Nº 07.283.968/0001-11
Capanema-PR, CEP: 85.750-000

FOZ DO IGUAÇU - PR.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0705

Página 09 de 129

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Izoete Teresinha de Paula Pfeifer
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Izoete Teresinha de Paula Pfeifer
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
DATA: 04 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Mama Service de Transportes Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
EMPRESA: Mama Service de Transportes Ltda
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA: 04 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ailton Luiz Libardi
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto
EMPRESA: Ailton Luiz Libardi
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais)
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Instituto Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barão Grande.
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barão Grande
EMPRESA: Instituto Sustentabilidade
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Metalúrgica Graha Azul Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto
EMPRESA: Metalúrgica Graha Azul Ltda
VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@online.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8197
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUH, e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRICO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, neste ato representado por seu administrador Sr. MÁRCIO ANDRÉ DA ROS, resolveram, por comum acordo, aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 005/2014, firmado entre as partes em data de 10 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagem - ultrassonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula Decima Primeira (da vigência do contrato), o contrato de contrato administrativo de prestação de serviços nº 005/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade de que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRICO
 Presidente FMS

MÁRCIO ANDRÉ DA ROS
 Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
 C.I./RG nº 6.043.097-7/PR

LUIS CARLOS BONI
 C.I./RG nº 3.985.670-1/PR

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Izolete Teresinha de Paula Pfeifer.
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.
 EMPRESA: Izolete Teresinha de Paula Pfeifer.
 VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
 DATA: 04 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Mama Service de Transportes Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezois mil e oitocentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
 EMPRESA: Mama Service de Transportes Ltda.
 VALOR: R\$ 16.800,00 (dezois mil e oitocentos reais).
 DATA: 04 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Ailton Luiz Libardi.
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.
 QUANTIDADE: 09 Meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.
 EMPRESA: Ailton Luiz Libardi.
 QUANTIDADE: 09 Meses.
 VALOR: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).
 DATA: 05 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Instituto Sustentabilidade.
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais para reforma do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.
 QUANTIDADE: 10 Meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.060,00 (cinco mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforma do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.
 EMPRESA: Instituto Sustentabilidade.
 QUANTIDADE: 10 Meses.
 VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil reais).
 DATA: 05 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.
 OBJETO: Prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
 OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
 EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.
 VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
 DATA: 05 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUH
 Prefeito Municipal